

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.181,
DE 31 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.958.214,81, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 14.958.214,81 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|-------------------------------|----------|--------|----------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 14.958.214,81 |
| 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S URBANOS | | | | 14.958.214,81 |
| 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | 5.200.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19200000 | 0001 | 5.200.000,00 |
| 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | 5.000.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19200000 | 0001 | 5.000.000,00 |
| 1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | 2.466.189,64 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19200000 | 0001 | 2.466.189,64 |
| 1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER | | | | 2.292.025,17 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19200000 | 0001 | 2.292.025,17 |

**DECRETO Nº 6.182,
DE 31 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.795.056,69, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.795.056,69 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|-------------------------------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 2.795.056,69 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 2.795.056,69 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | 2.795.056,69 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 2.795.056,69 |

**LEI Nº 3.887
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o Dia da Defesa Animal no âmbito do município de Mossoró.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no município de Mossoró, o Dia Municipal da Defesa Animal, a ser comemorado no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 31 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

**LEI Nº 3.888
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o reconhecimento da Banda de Música Artur Paraguai como patrimônio imaterial de Mossoró, e dá outras providências. O PREFEITO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a BANDA DE MÚSICA ARTUR PARAGUAI reconhecida como patrimônio imaterial de Mossoró.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 31 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 1.194,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WOLDNER ALVES BARBOSA, matrícula n. 0509884, do cargo em comissão de Diretor de Escola IV – DE 4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 1.195,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAIO VICTOR BEZERRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 1.196,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diária para servidor.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE, ocupante do cargo de Secretário-Chefe da Secretaria de Gabinete do Prefeito, matrícula n. 5108837, cuja finalidade é custear as despesas com a viagem a Brasília/DF, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, para cumprimento de agenda institucional.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) ao servidor para atender às despesas mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão apresentar o relatório de atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação de evento na forma dos incisos III e IV, do art. 22 da Resolução n. 011/2016-TCE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 1.197,

DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diária para servidor.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor RICHARDSON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO, ocupante do cargo de Diretor Executivo - DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é custear as despesas com a viagem a Brasília/DF, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, para cumprimento de agenda institucional.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor para atender às despesas mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão apresentar o relatório de atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação de evento na forma dos incisos III e IV, do art. 22 da Resolução n. 011/2016-TCE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.198,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUDITH LAIANNY ALVES DANTAS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.199,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLE MEDEIROS CARLOS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 30 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Habilitação Jurídica

Chamada Pública nº 02/2021 – SME

Objeto: Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Credenciado

1 – Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique - COOPERXIQUE

DAP jurídica nº SDW

170025200001300721017 CNPJ:

17.002.520/0001-36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA Nº 141/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 024/2021.

Art. 2º - Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 015/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar o servidor NATALYA MEDEIROS DE MELO, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 31 de Agosto de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 257/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do contrato nº 222/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 11.774.942/0001-43, referente ao processo de dispensa de licitação nº 97/2018 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 0508756, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, para atuar como Fiscal do contrato nº 222/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 11.774.942/0001-43, referente ao processo de dispensa de licitação nº 97/2018 – SMS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos

previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 31 de Agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 258/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do Contrato nº 09/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao processo de Inexigibilidade nº 01/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 0508756, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, para atuar como Fiscal do contrato nº 09/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao processo de Inexigibilidade nº 01/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, notado ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver

condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 31 de Agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 259/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do contrato nº 151/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente à Dispensa nº 58/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 0508756, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, para atuar como Fiscal do contrato nº 151/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente à Dispensa nº 58/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 31 de Agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 260/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gideval Brito da Costa, matrícula nº 508144, ocupante do cargo de Almoxarife Geral -ALG, para atuar como Gestor do contrato nº 69/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e o VAREJÃO L. B. LTDA- ME, CNPJ 04.987.374/0001-01, referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Henrique Joseph Aquino Matoso, matrícula nº 050886-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 69/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e o VAREJÃO L. B. LTDA- ME, CNPJ 04.987.374/0001-01, referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 30 de Agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0026/2021 - TATM - (PFA de Origem 2021.003076-8 SEFAZ), referente ao Auto de Notificação, nº 400072/21-1, tendo como recorrido a empresa J Z R Construções Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 14 de setembro de 2021, a sessão acontecerá na sala

de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA-2021.010768-0-SEFAZ
REMESSANECESSÁRIA
RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FRANCISCO DIAS DAMOTA
ACÓRDÃO 081/2021 – TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010768-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Dias da Mota, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a prescrição do IPTU/TCL, do(s) imóvel(is) de sequencial nº 10433678, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005 e 2010 a 2015.

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA-2021.011807-0-SEFAZ
REMESSANECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ARLINDO MENEZES DA COSTA
ACÓRDÃO 082/2021 – TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011807-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Arlindo Menezes da Costa, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a prescrição do IPTU/TCL, do(s) imóvel(is) de sequencial nº 10465936, referente ao(s) exercício(s) de 2003 e 2004.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO – TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 14 de setembro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por

intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0026/2021 - TATM (PFA de Origem 2021.003076-8-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): J Z R Construções Ltda
Assunto: (Recurso de Ofício – Auto de Notificação nº 400072/21-1)

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011682-4-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Arlindo Menezes da Costa
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010899-6-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Maria Marleide Duarte
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

4) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011913-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Jansen Pimentel Nogueira Lima
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

5) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010706-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Julio Cesar de Aquino
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 31 de agosto de 2021.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR